



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

DECRETO Nº 3.954

de 03 de julho de 2.018

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Considerando o contido na Resolução nº 80 de 19 de abril de 1.995, do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT - do Ministério do Trabalho, e

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 40.322 de 15 de setembro de 1.995.

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego, no âmbito do Município de Jandira.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal de Emprego, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, estará vinculada à Comissão Estadual de Emprego, instituída pelo Decreto Estadual nº 40.322, de 15 de setembro de 1.995.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - aprovar seu Regimento Interno, observados os critérios da Resolução 80 do CODEFAT, de 19 de abril de 1.995;

II - propor aos órgãos do Sistema Nacional de Emprego - SINE, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

III - articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Emprego - SINE, como também das ações relativas aos Programas de Geração de Emprego e Renda;

IV - articular-se com instituições e organizações envolvidas no Programa de Geração de Emprego e Renda, visando a integração de suas ações;



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

V - promover o intercâmbio de informações com outras comissões municipais de emprego, objetivando, não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

VI - formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Nacional de Emprego - SINE, em consonância com aquelas defendidas pelo MTb/CODEFAT;

VII - propor a locação de recursos, por área de atuação, quando da elaboração do Plano de Trabalho pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE, no âmbito correspondente;

VIII - proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos alocados mediante convênios, ao Sistema Nacional de Empregos - SINE e ao Programa de Geração de Emprego e Renda no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo MTb/CODEFAT e Comissão Estadual de Emprego;

IX - participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE no âmbito de sua competência para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual de Emprego;

X - acompanhar a execução do Plano de Trabalho do Sistema de Emprego - SINE e do Programa de Geração de Emprego e Renda;

XI - propor à Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego - SINE, a reformulação das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho, quando necessário;

XII - propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE e do Programa de Geração do Emprego e Renda;

XIII - examinar em primeira instância, o Relatório de Atividades, apresentado pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE;

XIV - elaborar relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os à Comissão Estadual de Emprego;

XV - acompanhar de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas área de atuação;

Art. 3º. Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO**, no Município de Jandira, de acordo com o seguinte:

I. Representantes do Poder Público
a) Prefeitura Municipal de Jandira

Titular: Junior José Da Cruz - CPF:143.479.168-84

Suplente: Ana Paula Tchalian - CPF: 268.560.448-01



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

b) Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho (SERT)

Titular: Gilson Bossolan – CPF 088.481.569-78

Suplente: Kátia Waleria Siqueira Nunes CPF: 271.362.718-43

2. Representante dos Trabalhadores

a) SECOR - Sindicato dos Comerciantes de Osasco e Região

Titular: Aparecido Borges da Silva - Cpf: 044.345.158-37

Suplente: Ezequiel Feitosa Costa - Cpf: 003.711.098-50

b) Sindicato dos Serv. Públicos Municipais de Jandira.

Titular: Marcos Brito Nascimento - CPF: 260.277.678-55

Suplente: Darci da Silva e Silva - CPF: 006.600.488-84

3. Representante dos Empregadores

a) Indústria

Titular: Sidnei Oliveira da Costa - CPF: 103.911.178-58

Suplente: Mirian Ribeiro da Silva - CPF: 036.243.778-50

b) Comercio

Titular: Tereza da Silva - CPF: 057.012.598-70

Suplente: José Carlos kummer -CPF: 411.309.010-68

Art. 4º. A Comissão Municipal de Emprego será constituída dos seguintes órgãos:

- I) colegiado;
- II) presidência, e
- III) secretária executiva.

Art. 5º. A presidência da Comissão será em sistema de rodízio, entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de doze meses e vedada a recondução para período consecutivo.

Parágrafo Único- A eleição do presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes da Comissão.

Art. 6º. As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas conforme chamamento do presidente, em dia e hora marcados com antecedência mínima de sete dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

Art. 7º. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo por convocação do presidente da Comissão ou de um terço de seus membros.



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Art. 8º. As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples de voto, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Parágrafo Único- As decisões normativas terão forma da deliberação, numeradas de forma seqüencial e publicadas no Diário Oficial.

Art. 9º. O mandato de cada representante é de três anos, permitida uma recondução.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 03 de julho de 2.018

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo